



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 086/98

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO
DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE
DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito

Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:



Art. 1º - O Município de São Roque do Canaã, é dividido em Perímetro Urbano e Zona Rural.

§1º - O Perímetro Urbano será todo aquele que foi ou não beneficiado com melhoramentos promovidos pela Administração Municipal.

§2º - Considera-se Perímetro Urbano da Sede do Município, a área que estiver compreendida num raio de 300 (trezentos) metros de ambos os lados do eixo: da Rodovia ES - 080, iniciando na igreja da Comunidades de São Bento e terminando no trevo que dá acesso ao Distrito de São Jacinto; da Rua Lourenço Roldi e da Estrada que dá acesso a São Dalmácio, pelo Bairro Vila Verde até o limite de 1000 (mil) metros.

Art. 2º - O Perímetro Urbano dos Distritos ficará determinado por Lei, separada para cada Distrito.

Art. 3º - A Zona Rural, tanto da Sede como nos Distritos será aquela confrontante com o Perímetro Urbano, estendendo-se até as fronteiras do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de Dezembro de 1998.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal